



**Faculdade  
Paranaense**  
FACCAR

## FACULDADE PARANAENSE - FACCAR

Mantida e representada pela ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA - AREC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.344.895/0001-80. Reconhecida pelo Decreto Federal nº 79.277 de 15/02/1977, com sua sede situada na Rua Dom Pedro II, nº 400 - Jd Horácio Cabral - Rolândia (PR), CEP: 86.600-000. Tel: (43) 3255-8500 - Site: <http://www.faccar.com.br>

### ATO EXECUTIVO N.º 003/2020.

CONSIDERANDO o contido no artigo 2º, da Lei n.º 9.870/1999;

CONSIDERANDO o contido nas Cláusulas Segunda e Sétima, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2021,

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA- AREC**, mantenedora da Faculdade Paranaense – FACCAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### DETERMINA:

Art. 1º fixar os valores da contraprestação pelos serviços educacionais indicados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do ano de 2021, para os respectivos cursos, série e ano letivo, conforme previsto na Cláusula Segunda e aprovado pelo **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, será o valor da anuidade constante na tabela abaixo que integra o presente contrato, que deverá estar expresso no requerimento de matrícula.

CURSO	Série	ANO	VALOR ANUIDADE	VALOR MEN. DIA 05
DIREITO	1ª a 2ª	2021	R\$ 10.752,00	R\$ 896,00
DIREITO	3ª a 5ª	2021	R\$ 15.636,00	R\$ 1.303,00
ADMINISTRAÇÃO	Todas	2021	R\$ 7.128,00	R\$ 594,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Todas	2021	R\$ 7.128,00	R\$ 594,00
TADS	Todas	2021	R\$ 6.048,00	R\$ 504,00

Art. 2º O Curso de Direito (1ª e 2ª séries), conforme quadro acima, terão um desconto nas mensalidades no ano de 2021, de forma excepcional, em virtude da junção de disciplinas entre os cursos.

Paragrafo Único: Para obtenção dos descontos o aluno deverá preencher requerimento próprio fornecido pela IES na qual fica expressamente cientificado de que nos anos consecutivos, caso haja o fim das junções de disciplinas, sua anuidade será reajustada em sua totalidade.

Art. 3º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, divulgue-se em local de fácil acesso ao público e Cumpra-se.

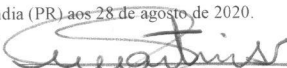
Rolândia (PR), 28 de agosto de 2020.

  
Dr. Carlos Eduardo Garcia  
Presidente - AREC

Vistos e examinados o presente Ato Executivo n.º 003/2020.

• Aprovo o presente Ato Executivo para que produza seus efeitos legais.

Rolândia (PR) aos 28 de agosto de 2020.  
P.R.I.

  
Profª Solange A. Macedo Martins  
Diretora Geral  
Presidente do CAS